



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 35/2021- PROECE/UFMS-FAPEC

SELECIONA ESTUDANTES BOLSISTAS PARA AS AÇÕES DE ESPORTE COM RECURSOS DO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO E UNIVERSITÁRIO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), em conformidade com as disposições das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução COEX/UFMS nº 15, de 23 de março de 2021), do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução CD/UFMS nº 144, de 28 de dezembro de 2018), e condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital, torna pública a abertura de processo seletivo para bolsas a estudantes de Educação Física da UFMS voltadas a execução do Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário, no período de maio de 2021 a novembro de 2022, convênio Ministério da Cidadania e Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, com administração da FAPEC, contrato 183/2020.

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital disciplina o processo seletivo de acadêmicos de graduação a serem contemplados com Bolsas de Esportes, para atuação no Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário, com vistas a fortalecer a integração curricular dessa atividade em um processo de flexibilização curricular e fortalecimento da política de esporte e lazer da instituição.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo.

ETAPA	DATA LIMITE
Lançamento do Edital de bolsas no site da Proece e publicação no Boletim de Serviço da UFMS.	23/03/2021
Início das inscrições	25/03/2021
Prazo limite para Inscrição dos estudantes interessados em atuar como bolsistas no SigProj	06/04/2021
Divulgação do resultado preliminar da avaliação de mérito no portal da Proece e publicação no Boletim Oficial da UFMS.	12/04/2021
Interposição de recurso junto à SEPES/DICE/PROCE (sepes.proece@ufms.br) quanto ao enquadramento e resultado preliminar.	13/04/2021
Divulgação do resultado final da avaliação de mérito no portal da Proece e publicação no Boletim Oficial da UFMS	15/04/2021

Envio do termo de compromisso e plano de trabalho simplificado, assinado pelo bolsista e professor bolsista.	26/04/2021
Início das atividades	03/05/2021

3. **DAS BOLSAS**

3.1. Serão concedidas 10 (dez) bolsas a estudantes dos Cursos de Educação Física, sendo distribuídas da seguinte maneira:

3.1.1. Programa Segundo Tempo Universitário: Serão 6 bolsas, sendo três para cada núcleo.

a) Núcleo 1 (Cidade Universitária) - Musculação, Hidroginástica, Natação, Esporte de marca e com rede divisória; Esporte de invasão; e

b) Núcleo 2 (Câmpus do Pantanal) - Treinamento funcional, Natação, Hidroginástica, Esporte de invasão, Esportes de marca e com rede divisória.

3.2. Programa Segundo Tempo Padrão: Serão 4 bolsas, sendo uma bolsa para cada núcleo.

a) Núcleo 1 (Cidade Universitária) - Esportes com as mãos, Voleibol, Esportes com os pés, Lutas, Esportes de marca com rede e divisórias, Esportes de invasão;

b) Núcleo 2 (Cidade Universitária) - Esportes com as mãos, Atividades Circenses, Esportes de Aventura, Lutas, Basquetebol, Atividades rítmicas;

c) Núcleo 3 (Câmpus do Pantanal) - Esportes de aventura, Esportes aquáticos, Atividades circenses, Atividades rítmicas, Atletismo; e

d) Núcleo 4 (Câmpus do Pantanal) - Esportes de invasão, Voleibol, Esportes de marca com rede divisórias, Voleibol, Esportes com os pés, Esportes aquáticos, Ginástica.

3.2.1. O candidato deverá ter disponibilidade de 20 horas semanalmente para desenvolver a regência de aulas, orientação e acompanhamento das atividades executadas acompanhadas pelo professor responsável pelo núcleo esportivo desenvolvidos no Programa Segundo Tempo Universitário e/ou Padrão.

3.2.2. O candidato deve ter conhecimento de que deverá atuar ativamente 20 horas semanalmente, sendo as horas distribuídas da seguinte forma: No Programa Segundo Tempo Padrão o professor deverá dispor de 18 horas semanais para o desenvolvimento das atividades (aulas) e 2 horas semanais para o planejamento; No Programa Segundo Tempo Universitário o professor deverá disponibilizar de 15 horas semanais para o desenvolvimento das atividades (aulas) e 5 horas semanais para o planejamento.

3.2.3. O bolsista-monitor (estudante) de Educação Física deverá atender às atribuições que constam nas Diretrizes do Programa Segundo Tempo Padrão e Universitário.

3.3. No caso de desistência ou desligamento do estudante, a vaga será imediatamente suprida por candidato suplente, aprovado neste certamente.

3.4. No caso de desistência ou desligamento do estudante ou inexistência de candidatos para determinada vaga prevista neste edital, a coordenação geral do programa poderá aproveitar candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação e compatibilidade do perfil do candidato com a vaga em vacância.

3.5. Na inexistência de candidatos aptos a ocupar a vacância, novo edital de seleção será realizado.

4. **VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS**

4.1. O valor de cada bolsa é de R\$ 1.045,00 (um mil quarenta e cinco reais) mensal, a serem recebidas via FAPEC.

4.2. A vigência da bolsa é de dezenove meses (maio 2021 a novembro 2022), podendo ser suspensa ou reativada, conforme demanda, ficando tal decisão a cargo do coordenador geral do Programa Segundo Tempo Universitário e Padrão, desde que amparadas legalmente e pedagogicamente.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONCESSÃO, MANUTENÇÃO E RECEBIMENTO DAS BOLSAS

5.1. Ter sido aprovado na seleção, em conformidade com o número de vagas e ordem de classificação.

5.2. Ser estudante, com matrícula ativa, no Curso de Educação Física (Licenciaturas ou Bacharelado) da Cidade Universitária ou Câmpus do Pantanal na UFMS.

5.3. Não estar cumprindo sanção disciplinar, nem possuir pendência administrativa junto à UFMS.

5.4. Ter disponibilidade de 20 horas semanais para as atividades do programa, nos termos da autorização da unidade administrativa, atendendo o item 3.2.2 deste edital.

5.5. Não receber qualquer outro tipo de bolsa.

6. INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição deverá ocorrer diretamente em formulário SigProj, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos solicitados, devendo indicar a preferência da vaga.

6.2. Carta de Intenções devidamente preenchida no formulário SigProj.

6.3. Anexar o Histórico escolar atualizado (obtido diretamente no Sistema Acadêmico on-line, <http://siscad.ufms.br>), contendo todas as disciplinas cursadas e as disciplinas em andamento.

6.4. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

7. DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção ocorrerá por meio da avaliação da carta de intenção (peso 6) e histórico escolar (peso 4).

7.2. A carta de intenção deve ter no máximo 2500 caracteres, ser registrada diretamente no formulário SigProj e descrever a compatibilidade entre a formação, experiência e interesse do candidato e o perfil da vaga desejada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

8.1. No ato da assinatura do termo de compromisso, o candidato deverá encaminhar via e-mail a documentação abaixo relacionada:

a) Cópia do RG;

- b) cópia do CPF;
- c) cópia do cartão do banco (conta corrente) para extração dos dados bancários; e
- d) comprovante de residência.

9. **DOS PLANEJAMENTOS E RELATÓRIOS**

9.1. O estudante deverá apresentar mensalmente, o planejamento das atividades que serão desenvolvidas no mês subsequente.

9.2. O estudante deverá apresentar, semestralmente, os relatórios parciais, com dados relativos às avaliações junto aos participantes e registro em fotos das atividades desenvolvidas.

10. **DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

11. **DA IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA**

11.1. Decairá do direito de impugnar os termos desta Chamada perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Pró-Reitor de Extensão Cultura e Esporte via CI encaminhada ao GAB/PROECE.

11.3. O candidato que aderir às condições apresentadas nesta chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

12. **DA CLÁUSULA DE RESERVA**

12.1. A Proece reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, ouvida a SEPES/DICE/PROECE.

13. **DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

13.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos por correio eletrônico enviado ao endereço sepes.proece@ufms.br.

Campo Grande, 23 de março de 2021

MARCELO FERNANDES PEREIRA
Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte

NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUM

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES BOLSISTA NO PROGRAMA SEGUNDO TEMPO UNIVERSITÁRIO E
PROGRAMA SEGUNDO TEMPO PADRÃO

Marcar a sua opção por vaga:

Programa Segundo Tempo Universitário:

Observação: Serão 6 vagas, sendo três vagas para cada núcleo

() **Núcleo 1 (Cidade Universitária)** - Musculação, Hidroginástica, Natação, Esporte de marca e com rede divisória; Esporte de invasão.

() **Núcleo 2 (Câmpus do Pantanal)** - Treinamento funcional, Natação, Hidroginástica, Esporte de invasão, Esportes de marca e com rede divisória.

Programa Segundo Tempo Padrão:

Observação: Serão 4 vagas, sendo uma vaga para cada núcleo

() **Núcleo 1 (Cidade Universitária)** - Esportes com as mãos, Voleibol, Esportes com os pés, Lutas, Esportes de marca com rede e divisórias, Esportes de invasão.

() **Núcleo 2 (Cidade Universitária)** - Esportes com as mãos, Atividades Circenses, Esportes de Aventura, Lutas, Basquetebol, Atividades rítmicas.

() **Núcleo 3 (Câmpus do Pantanal)** - Esportes de aventura, Esportes aquáticos, Atividades circenses, Atividades rítmicas, Atletismo.

() **Núcleo 4 (Câmpus do Pantanal)** - Esportes de invasão, Voleibol, Esportes de marca com rede divisórias, Voleibol, Esportes com os pés, Esportes aquáticos, Ginástica.

1) Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e/ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização deste projeto?

2) Como você acredita que sua participação neste projeto poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 23/03/2021, às 17:34, conforme horário oficial de Mato Grosso

do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NILDE CLARA DE SOUZA BENITES BRUN, Usuário Externo**, em 23/03/2021, às 18:55, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2473618** e o código CRC **BF28C8A3**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.007942/2021-99

SEI nº 2473618